



Controladoria-Geral da União
Diretoria de Gestão Interna

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA SQUADRA TECNOLOGIA S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SQUADRA TECNOLOGIA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 41.893.678/0001-28, com sede na Rua Raja Gabaglia, nº 3950, 7º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG – CEP: 30494-310, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, o Senhor **ANDRÉ LUIS CIOFFI**, portador da Cédula de Identidade nº 2.340.447, expedida pela SSP/SP e CPF nº 524.740.206-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.009744/2012-41** e em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato N° 37/2012 por 30 (trinta) dias, contados a partir de 05 de dezembro de 2014, bem como o reajuste, acumulado em 7,57%, do valor do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Sexta do instrumento original, com efeitos financeiros a partir de 05 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Caput da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 167.669,20 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 2.012.030,42 (dois milhões, doze mil, trinta reais e quarenta e dois centavos)”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 167.669,20 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), sendo o valor de R\$ 150.902,28 (cento e cinquenta mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos) referente ao exercício de 2014, e o valor de R\$ 16.766,92 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente ao exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 8.383,46 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

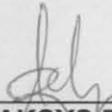
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 04 de Dezembro de 2014.

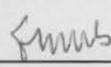


CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE



ANDRÉ LUIS CIOFFI
Diretor Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Fernanda Mattos Marinelli Silva
CPF: CPF: 462.400.801-44
RG: 884757 - SSP/DF



NOME: Letícia Leal Lima
CPF: CPF: 059.197.696-02
RG: 2960465 - SSP/DF

